

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017**

**Estabelece a criação de vagas de estacionamento rápido no município de Piratuba/SC.**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba**, Estado de Santa Catarina aprovou o projeto de lei de autoria do Vereador Jhonatan Spricigo, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente Lei restam criadas as vagas de estacionamento rápido no município de Piratuba/SC, com base na Resolução nº 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - Consideram-se vagas de estacionamento rápido aquelas delimitadas e devidamente sinalizadas, onde será permitido o uso por no máximo quinze minutos, obrigando-se o condutor a manter o pisca alerta do veículo ligado durante todo o tempo que permanecer estacionado.

Art. 3º - Os locais estabelecidos para essas vagas deverão ser preferencialmente em frente, ou no máximo a cinquenta metros de distância de farmácias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba/SC, 13 de fevereiro de 2017.

JHONATAN SPRICIGO

Vereador

**JHONATAN SPRICIGO - VEREADOR**

**Em 13 de fevereiro de 2017.**

**Ao: Plenário da Câmara**

**Senhores Vereadores,**

**Senhoras Vereadoras,**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017:** Estabelece a criação de vagas de estacionamento rápido no município de Piratuba/SC.

**JUSTIFICATIVA:** Submeto a apreciação o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo Estabelecer a criação de vagas de estacionamento rápido no município de Piratuba/SC.

Tal intento se dá pelo fato de serem extintas por lei as vagas exclusivas de farmácias, e sabermos da importância do atendimento farmacêutico, que muitas vezes é emergencial.

E com a falta de um local para estacionamento podendo acarretar em agravamento de situações de saúde, é de grande importância ter a destinação dessas vagas rápidas na proximidade desses estabelecimentos.

Piratuba/SC, 13 de fevereiro de 2017.

JHONATAN SPRICIGO

Vereador